



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 69 - QUARTA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 2006

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato 024/2006** – Data início: 01/06/2006 – Contratado: **Antonio Helio Pereira Nunes** – Valor: R\$3.285,00  
Objeto: Execução de obra na construção do muro da Escola Municipal Maria Auxiliadora Bossa da Cunha com 120,00 (cento e vinte metros) de comprimentos – término: 16/06/2006/

**Contrato 025/2006** – Data início: 01/06/2006 – Contratado: **Leandro Carbo** – Valor: R\$1.579,50 Objeto:  
Prestação de Serviço de Químico no Departamento de Água e Esgoto - DAE – término: 31/08/2006 /

**Contrato 026/2006** – Data início: 05/06/2006 – Contratado: **Brasiliano Garcia de Moura** – Valor: R\$4.200,00  
– Objeto: Prestação de Serviço na área de Engenharia Civil e Sanitária. Bem como responsável técnico da Prefeitura, com uma carga horária de 22:00 (vinte duas) horas semanais, com 04:40 (quatro horas e quarenta minutos) diárias, sendo das 13h00min às 17h40min. – Término: 03/09/2006 /

**Contrato 027/2006** – Data início: 05/06/2006 – Contratado: **Jose Enaldo dos Santos** – Valor: R\$7.420,00  
– Objeto: Prestação de serviço na execução de obra de assentamento de pedras paralelepípedos, em uma area de 600,00 (seiscentos) metros quadrados no patio do Terminal Rodoviário – término: 24/07/2006 /

**Contrato 028/2006** – Data início: 12/06/2006 – Contratado: **Neuza Buecher Vieira da Silva** – Valor: R\$2.400,00 – Objeto: Zeladora no Projeto Aplausos – término: 12/12/2006/

**Contrato 029/2006** – Data início: 12/06/2006 – Contratado: **Simone de Oliveira Dias** – Valor: R\$2.400,00  
– Objeto: Instrutora de Pintura em Tecido no Projeto Aplausos Término: 12/12/2006 /

**Contrato 030/2006** – Data Início: 12/06/2006 – Contratado: **Davi Rosa Soares** - Valor: R\$2.400,00 – Objeto:  
**Instrutor de Dança Rítmica no projeto Aplausos** – Término: 12/12/2006 /

**Contrato 031/2006** – Data Início: 12/06/2006 – Contratado: **Regiane Neiva Reis Vilela** – Valor: 2.400,00  
– Objeto: Locação de uma pá- **Instrutora de Artesanato no Projeto Aplausos** – Término: 12/12/2006 /

**Contrato 032/2006** – Data início: 12/06/2006 – Contratado: **José Odair Sardinha da Costa** – Valor: R\$2.400,00 – Objeto: Instrutor de aula de capoeira no Projeto Aplausos- Término: 12/12/2006 /

**Contrato 033/2006** – Data Início: 16/06/2006 – Contratado: **Sinomar Jose Borges** – Valor: R\$5.250,00  
– Objeto: Prestação de serviço na instalação e confecção de 51,00 mts (cinquenta e um) metros de comprimento por 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de altura de grade de ferro na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha - Término: 15/07/2006 /

**Contrato: 034/2006** – Data início: 19/06/2006 – Contratado: **Franklin Delbem Almeida** – Valor R\$:48.900,00  
– Objeto: Aquisição de um veículo de passeio da Marca Toyota, Modelo Corrola XE118 VVT, ano 2003/ modelo 2004, gasolina, Placa KAF9177 – Término: 10/12/2006 /

**Contrato 035/2006** – Data início: 03/07/2006 – Contratado **JCB Poços Artesianos Ltda** – Valor R\$14.980,00  
– Objeto: Perfuração de 01 (um) poço artesiano com 140 (cento e quarenta) metros de profundidade em maquina pneumática, compressor de ar Chicago mod. 750 x 350 de alta pressão na Rua Rio Grande do Sul, Lote 03, da Quadra 30 – Término: 17/08/2006.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de agosto de 2006.

**VALDIR NONATO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 38/2006  
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT torna público aos interessados que o processo licitatório carta convite n° 38/2006, Objeto: Aquisição de medicamentos para o Posto de Assistência Médica – PAM (FARMÁCIA), cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 25/07/2006, sagrou-se vencedora a Empresa: Marins Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ N° 02.614.637/0001-01, com endereço na Av. Mutirão Qd. 78 Lt. 16 n.º 2.630 Setor Bueno, Cidade de Goiânia/GO. Com a proposta valor de R\$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais).

Juara – MT - 25 de Julho de 2006.

Comissão de Licitação.  
Antonio Batista Mota

Prefeita Municipal  
Nilza da Rocha Carmo e Dias

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO nº 37/2006.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de Trator Retro Escavadeira 580 H - CASE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 28.08.2006, às 09:00 horas. **CRENCIAMENTO:** até as 08:30 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914, Fax: (0\*\*65) 3241.3591, e no site: [www.pmmirassoldoeste.amm.org.br](http://www.pmmirassoldoeste.amm.org.br). **PREGOEIRA:** Silvana Khippaiz Nogueira – Portaria 084/2006. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 15 de Agosto de 2006.

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

Lei Complementar nº11/2006

"Altera a Lei Complementar nº05 de 10 de maio de 2004, criando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, altera a lotação dos Diretores de Creche da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, muda para o nível DAS-3 os cargos de Diretor de Creche e Diretor Escolar, além de dar outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluído no inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº05/2004 a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, passando o indigitado inciso a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** (omissis)

I – (omissis)

II- De Direção Superior

1. Gabinete do Prefeito Municipal.
2. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
3. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.
5. Secretaria de Saúde.
6. Secretaria de Obras e Infraestrutura.
7. Procuradoria Municipal.

III- (omissis)

IV- (omissis)

V- (omissis)

VI (omissis)"

**Art. 2º** O Caput do Artigo 16 da Lei Complementar nº05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** Compete a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a normatização, execução e controle das atividades ligadas a pessoal, material, patrimônio, a execução da política financeira e tributária, elaborar, controlar o orçamento, além de coordenar a política de planejamento e sua execução.

(omissis)"

**Art. 3º** Fica incluído na Lei Complementar nº05/2004 o Artigo 20-A com a seguinte redação:

**Art. 20-A.** Compete a Secretaria de Obras e Infra-estrutura a coordenação, planejamento e execução das políticas de transportes, obras públicas, saneamento, e a ampliação do sistema viário do município.

**Parágrafo único.** Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, são os seguintes:

- 01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 5.
- 03 (três) cargos comissionados de Coordenadores, nível DAS – 3.
- 03 (três) cargos comissionados de Gerentes, nível DAS – 1."

**Art. 4º** Ficam incluídos no Lotacionograma dos Cargos Comissionados, constante no Anexo I da Lei Complementar nº05/2004, os cargos criados no Parágrafo único do Artigo anterior.

**Art. 5º** Fica excluído do Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei Complementar 05/2004 os cargos comissionados de Diretor de Creche.

**Art. 6º** Fica incluído no Parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar 05/2004 o quantitativo de 04 (quatro) Cargos de Diretor de Creche, desta foram passando tal cargo a compor a estrutura da Secretaria de Educação Esporte e Cultura.

**Art. 7º** Doravante os cargos de Direção Escolar e Diretor de Creche constantes no Parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº05/2004 passam se situar no nível DAS-3, com todos os deveres e vantagens atribuídos a esse nível.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de fevereiro de 2006.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 535/2006**

"Autoriza a contratação temporária para preenchimento de cargos de nível superior pela Administração Municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Tendo em vistas a necessidade imediata de se implementar políticas públicas de planejamento, controle e ordenamento da utilização do solo urbano do Município, fato que se traduz em necessidade temporária de excepcional interesse público ante a histórica omissão do poder público nessa área, fato este somado à reconhecida carência de servidores de nível superior nos quadros da Administração Municipal capazes de realizar tal mister, fica o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do art. 37 IX da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado dois profissionais de nível superior da área de engenharia para a execução das referidas ações.

**Art. 2º** Tendo em vistas que o Município de Nossa Senhora do Livramento possui como maior fonte geradora de riquezas a produção agropastoril, e que no último ano essa atividade vem enfrentando sérios problemas de ordem sanitária o que trouxe a necessidade imediata de implementação de políticas públicas que visem a orientar, controlar e proteger essa atividade econômica de crucial importância para o nosso município, fato que se traduz em excepcional necessidade temporária de interesse público, e que não há nos quadros desta administração profissional capacitado para desenvolver tais atividades, fica o Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado um médico veterinário.

**Art. 3º** Diante do fato de que as ações sociais desenvolvidas pela administração compreendem não só a assistência material, comportando ainda ações na área educativa e de saúde, e que as pessoas em situação de risco social invariavelmente necessitam de amparo psicológico e social, e, ante a inexistência nos quadros da administração de profissional habilitado para prestar tal serviço, e a necessidade imperativa da sua imediata implementação, fica nos termos do art. 37, inciso IX da

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Constituição Federal, autorizado o Prefeito Municipal a contratar por tempo determinado um profissional graduado em psicologia e assistência social.

**Art. 4º** Fica autorizada a realização das contratações pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período, caso a administração entenda conveniente e necessário, dispensada nova autorização legislativa.

**Art. 5º** As contratações autorizadas nesta Lei serão reguladas pela Lei 460/2002, sendo que os contratados farão jus tão somente aos direitos dispostos naquele diploma legal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento-MT., 23 de Março de 2006.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº. 541/2006**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e dá outras providências.*

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de **NOSSA SRA. DO LIVRAMENTO**, Estado de no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

**Artigo 2º** - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2007 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

**Artigo 3º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2007, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2007/2010.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 5º** – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 6º** – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**Artigo 7º** – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2007, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 10º** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Artigo 11º** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 12º** – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13º** – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14º** – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Artigo 15º** – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16º** – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

**Artigo 17º** – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18º** – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Artigo 19º** – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Hum por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**Artigo 20º** – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2007 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2007, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Artigo 21º** – Até 30/11/2006, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

**Artigo 22º** – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 23º** – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2007, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Artigo 24º** – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

**Artigo 25º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de Junho de 2006;

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 542/2006**

**Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Da Criação do Conselho**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, que funcionará conforme as normas e diretrizes dispostas nesta Lei.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 3º** O Conselho Municipal do Idoso será composto de seis membros efetivos e igual número de suplentes, sendo de participação paritária entre representantes dos poderes públicos e da sociedade civil que indicarão seus representantes.

**Art. 4º** Após a indicação dos primeiros membros do Conselho Municipal do Idoso, este se reunirá e procederá a eleição do seu presidente, vice e secretários, e elaborará o seu regimento interno que atenderá às disposições contidas nesta Lei.

**Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de dois anos sendo permitida uma recondução por igual período.

**Parágrafo único** O exercício do mandato de membro do presente conselho é reconhecido como atividade de relevante valor social mas será exercida de forma gratuita, não ensejando remuneração alguma, muito menos vínculo trabalhista.

**Art. 6º** O Município de Nossa Senhora do Livramento, através de sua administração direta oferecerá os meios necessários para o perfeito funcionamento do presente conselho.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Princípios e das Diretrizes**

**Art. 7º** - Considera-se o Idoso, para todos os efeitos desta Lei. A pessoa de sessenta anos de idade em diante.

**Art. 8º** - A Política Municipal do Idoso, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. A Família, a Sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na sociedade, defendendo sua dignidade, bem estar e direito à vida;

II. Processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV. O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V. As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições do meio rural e o urbano do Brasil, deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

**Art. 9º** - Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I. Viabilização de forma alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II. Participação do Idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implantação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos desenvolvidos;

III. Priorização do atendimento ao idoso, através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, a exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV. Descentralização político-administrativa;

V. Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI. Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programa em cada nível do governo;

VII. Estabelecimento de mecanismos que favorecem a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos Biopsicosociais do envelhecimento;

VIII. Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigoados e sem famílias;

IX. Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento;

**Parágrafo Único** – É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou enfermagem em instituições asilares de caráter social.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22 de Junho de 2006.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação resumida da Habilitação, Julgamento, Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado do julgamento da proposta, adjudicação e homologação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2006 – objeto: Construção Parcial Do Centro De Convivência Para Idosos. Sagrou-se vencedor o seguinte proponente: S. W. CONSTRUTORA – CNPJ 07.034.511/0001-73, com valor total da proposta de R\$ 149.855,62 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Nova Xavantina (MT), 15 de agosto de 2006.

**Robison Aparecido Pazetto**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2006- PMPL

(PROCESSO Nº 068/2006-PMPL)

**PREGÃO Nº. 039/2006** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais.**

**CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 28 de agosto 2006.

**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 28 de agosto de 2006 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de agosto de 2006.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2006.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 e 17 de Julho de 2005, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

MOTORISTA – CATEGORIA – C

**GILBERTO HAUPT**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 16 dias do mês de Agosto de 2006.

**ILSON MATSCHINSKE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2006

LRF Quadro 4.01 - 200606

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.429.622,63
Pessoal Ativo	2.037.417,63
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 10, § 1º da LRF) (II)	392.205,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 10, § 1º da LRF) (II)</b>	14.655,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.655,33
<b>REPASSOS PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)</b>	0,00
Contribuições Patronais	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE AFURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)</b>	2.414.967,90
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)</b>	6.206.028,06
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE AFURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	38,91
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;=</b>	3.351.255,15
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - &lt;=</b>	3.183.692,38

\*Valores referentes à movimentação financeira consolidada em RPPS relativos à contribuição patronal.

Fonte:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2006

LRF Quadro 4.01 - 200606

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	247.964,54
Pessoal Ativo	247.964,54
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 10, § 1º da LRF) (II)	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 10, § 1º da LRF) (II)</b>	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
<b>REPASSOS PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)</b>	0,00
Contribuições Patronais	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE AFURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)</b>	247.964,54
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)</b>	6.206.028,06
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE AFURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	4,00
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;=</b>	372.361,68
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - &lt;=</b>	353.743,00

\*Valores referentes à movimentação financeira consolidada em RPPS relativos à contribuição patronal.

Fonte:

Nota:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2006

LRP-Gestão - 4.03 - 25/05/06

LRP, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OPERAÇÃO DE CREDITO (C) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência previdência a S.S.2006 (Resolução)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Ativas a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Rescaldo de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (D)	171.261,89	-41.636,39	0,00	0,00
Atas Quilométricas	196.736,29	294.989,42	0,00	0,00
Reservas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.476,34	285.794,81	0,00	0,00
DIV CONSOLIDADA LÍQUIDA (D) (C) (I) - (D)	0,00	61.636,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.100.863,16	6.206.028,06	0,00	0,00
% da RCL sobre a RCL (II) / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III) / RCL	0,00	0,99	0,00	0,00
% LIMITE DE FINEZ POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

Fonte:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2006

LRP-Gestão - 4.03 - 25/05/06

LRP, art. 55, inciso I, alínea "b" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Antes em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Antes em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.100.863,16	6.206.028,06	4.135.919,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22,00	22,00	22,00	22,00

Fonte:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2006

LRP-Gestão - 4.03 - 25/05/06

LRP, Art. 55, inciso I, alínea "b" e inciso II alínea "c" - Anexo IV

EMPRESÁRIOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Títulos Públicos	0,00	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Títulos Públicos	0,00	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CREDITO (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.135.919,26	
% DAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00	
% DAS OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	10,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00	

Fonte:

Nota:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL 2006 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRP-Gestão - 4.03 - 24/05/06

LRP, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (A-C)		
			No Bimestre (B)	% (B/A)			
1.1.1.0000 - RECEITAS CORRENTES	6.194.300,00	6.194.300,00	1.049.317,97	16,94	1.948.282,07	31,28	6.293.616,93
1.1.1.0000 - RECEITAS REALIZADAS	288.000,00	288.000,00	38.493,97	13,36	76.977,99	26,73	141.989,27
1.1.1.0000 - Impostos	238.000,00	238.000,00	33.800,04	14,20	64.676,94	27,19	176.424,44
1.1.1.0000 - Taxas	28.000,00	28.000,00	3.693,93	13,19	7.499,19	26,80	20.500,81
1.1.1.0000 - Contribuição Desportiva	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0000 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	16.777,80	41,94	33.847,20	84,62	1.200,80
1.2.1.0000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0000 - Contribuições Sindicais	40.000,00	40.000,00	16.777,80	41,94	33.847,20	84,62	1.200,80
1.3.0.0000 - RECEITAS PATRONAIS	18.000,00	18.000,00	1.793,20	9,96	4.889,21	27,16	6.917,59
1.3.1.0000 - Reservas Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0000 - Reservas de Indenização de Danos	18.000,00	18.000,00	1.793,20	9,96	4.889,21	27,16	6.917,59
1.3.3.0000 - Reservas de Contas de Previdência e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.0000 - Outras Reservas Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0000 - RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0000 - Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0000 - Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3.0000 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0000 - RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0000 - Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0000 - Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0000 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0000 - RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.800.000,00	5.800.000,00	961.906,79	16,58	1.885.466,50	32,50	4.915.193,50
1.7.1.0000 - Transferências de Impostos e Contribuições	3.800.000,00	3.800.000,00	602.926,81	15,84	1.732.227,23	45,57	2.067.672,77
1.7.2.0000 - Transferências de Participações Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0000 - Transferências de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0000 - Transferências de Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0000 - Transferências de Capital	1.999.999,99	1.999.999,99	358.979,98	17,95	132.989,24	6,62	6.466,02
1.7.6.0000 - Transferências para controle e fidejussão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0000 - BARRAS RECEITAS CORRENTES	67.000,00	67.000,00	1.097,82	1,64	11.199,19	16,71	41.800,81
1.8.1.0000 - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	80,12	0,99	80,12	1,00	8.200,88
1.8.2.0000 - Impostos e Contribuições	8.000,00	8.000,00	1.000,00	12,50	2.000,00	25,00	5.000,00
1.8.3.0000 - Receita de Crédito Alheio	41.000,00	41.000,00	917,70	2,24	1.099,07	2,68	32.900,93
1.8.4.0000 - Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	999,99	99,99	999,99	99,99	799,99
1.9.0.0000 - RECEITAS DE CAPITAL	1.888.700,00	1.888.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888.700,00
2.1.0.0000 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0000 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0000 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0000 - ANULAÇÃO DE DÉBITOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0000 - Anulação de Débitos Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0000 - Anulação de Débitos Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0000 - ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0000 - Antecipação de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.788.700,00	1.788.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.700,00
2.4.1.0000 - Transferências de Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0000 - Transferências de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0000 - Transferências de Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0000 - Transferências de outros municípios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0000 - ANULAÇÃO DE DÉBITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.1.0000 - ANULAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3.0000 - Resgate de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0000 - Remuneração das Especificidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0000 - Receita de Avaliação patrimonial de atividades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0000 - Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.7.0000 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	8.083.000,00	8.083.000,00	1.989.217,97	24,60	1.989.217,97	24,60	6.093.782,03
DESPESAS DE CREDITO (FINANCIAMENTO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANCELADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DESPESAS (FINANCIAMENTO) - (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (C) = (I+II)	8.083.000,00	8.083.000,00	1.989.217,97	24,60	1.989.217,97	24,60	6.093.782,03
SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS RECORRIDOS (B) (B/A)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C) (C/A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				Até o Bimestre (D) (D/C)	% (D/C)	Até o Bimestre (E) (E/C)	% (E/C)	
DESPESAS CORRENTES	6.194.300,00	48.000,00	4.915.690,00	648.344,81	11,27	1.206.989,89	19,47	1.708.700,11

MUNICÍPIO DE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2006/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LPF-Cidade - 4.03 - 24/05/06

LPF Art. 53, inciso II - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (b-e)	
			No Bimestre (b)	Jan x Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan x Abr (e)	% (f)		
<b>LEGISLATIVA</b>	380.800,00	380.800,00	83.690,49	174.979,20	71.745,49	125.833,30	3,08	32,80	254.966,78
Ação Legislativa	380.800,00	380.800,00	83.690,49	174.979,20	71.745,49	125.833,30	3,08	32,80	254.966,78
<b>JUDICIÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	1.240.800,00	1.240.800,00	79.833,33	548.098,20	138.094,13	182.115,78	15,33	15,40	1.047.894,24
Administração Geral	1.240.800,00	1.240.800,00	79.833,33	548.098,20	138.094,13	182.115,78	15,33	15,40	1.047.894,24
<b>DEFESA NACIONAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	487.800,00	487.800,00	88.871,42	128.086,30	81.711,42	81.832,09	8,47	17,70	379.807,91
Assistência ao Idoso	17.800,00	17.800,00	0,00	2.371,71	886,79	723,09	0,00	4,28	15.378,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.800,00	146.800,00	22.719,05	58.070,85	28.679,85	34.879,04	2,78	23,56	113.626,06
Assistência Comunitária	274.200,00	223.200,00	26.282,07	72.174,47	32.245,37	46.228,48	3,42	18,67	186.171,84
Educação Infantil	81.800,00	81.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.800,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	1.628.800,00	1.628.800,00	111.193,48	1.303.580,84	218.359,44	276.794,68	22,25	17,13	1.349.205,14
Administração Geral	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.620.000,00	1.620.000,00	111.193,48	1.303.580,84	218.359,44	276.794,68	22,25	17,18	1.340.405,14
<b>TRABALHO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	1.886.800,00	1.886.800,00	224.864,73	793.489,47	207.522,28	427.855,52	24,13	22,67	1.458.944,48
Ensino Fundamental	1.722.800,00	1.867.800,00	185.124,73	708.148,84	241.911,52	380.811,42	21,18	23,18	1.286.688,84
Ensino Médio	20.800,00	35.800,00	0,00	21.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00
Ensino Superior	4.800,00	24.200,00	15.675,32	15.075,32	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Educação Infantil	123.800,00	123.800,00	24.463,73	48.789,21	26.220,76	36.743,10	2,93	27,82	96.389,98
Educação de Jovens e Adultos	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
<b>CULTURA</b>	120.800,00	120.800,00	2.890,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.800,00
Difusão Cultural	120.800,00	120.800,00	2.890,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.800,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANSISMO</b>	915.800,00	915.800,00	37.118,49	198.883,35	38.447,21	51.454,58	4,11	8,33	781.544,44
Infra-estrutura Urbana	416.800,00	416.800,00	0,00	124.362,84	1.888,45	1.808,40	0,14	0,43	414.193,68
Serviços Urbanos	397.800,00	397.800,00	37.118,49	174.520,51	36.558,76	49.646,18	3,96	12,81	347.301,84
<b>HABITAÇÃO</b>	225.800,00	225.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.800,00
Habitação Urbana	225.800,00	225.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.800,00
<b>SANEAMENTO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Ciência e Tecnologia</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	180.800,00	180.800,00	8.202,07	17.986,28	8.174,87	8.804,07	0,73	4,88	171.998,93
Promoção da Produção Vegetal	180.800,00	180.800,00	8.202,07	17.986,28	8.174,87	8.804,07	0,73	4,15	163.195,93
Extensão Rural	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00
Energia Elétrica	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Promoção Industrial	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	88.800,00	88.800,00	1.808,00	1.884,20	783,93	702,08	0,88	8,88	84.248,08
Energia Elétrica	88.800,00	88.800,00	1.808,00	1.884,20	783,93	702,08	0,88	8,88	84.248,08
<b>TRANSPORTE</b>	886.800,00	886.800,00	70.179,89	138.885,48	28.383,82	49.804,68	3,63	8,83	803.496,17
Transporte Rodoviário	886.800,00	886.800,00	70.179,89	138.885,48	28.383,82	49.804,68	3,63	8,83	803.496,17
<b>DESPORTO E LAZER</b>	184.800,00	184.800,00	15.262,30	38.427,58	15.137,10	15.527,58	1,24	8,42	168.472,41
Desporto Comunitário	184.800,00	184.800,00	15.262,30	38.427,58	15.137,10	15.527,58	1,24	8,42	168.472,41
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	188.800,00	188.800,00	0,00	75.000,00	14.929,75	26.804,06	2,12	24,84	81.496,38
Serviço de Dívida Interna	28.800,00	28.800,00	0,00	25.000,00	7.694,28	15.944,28	1,20	53,74	12.855,72
Outros Encargos Especiais	80.800,00	80.800,00	0,00	48.000,00	7.235,47	11.460,37	0,91	14,32	65.841,63
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.808,00	1.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808,00
Reserva de Contingência	1.808,00	1.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808,00
<b>TOTAL</b>	6.000.800,00	6.000.800,00	492.803,07	3.008.763,13	851.189,50	1.253.719,14	100	15,697	4.146.602,82

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2006/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LPF Art. 53, inciso II - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Maio/05	Jun/05	Jul/05	Ago/05	Sep/05	Out/05	Nov/05	Dez/05	Jan/06	Fev/06
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	695.962,20	644.949,29	633.411,44	549.294,38	537.403,48	588.736,95	548.885,95	735.055,34	696.009,25	646.022,12
Receitas Tributárias	61.655,50	14.704,19	34.673,89	14.289,38	9.294,37	18.995,45	28.588,45	39.999,82	14.622,12	0,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.212,35	1.690,58	995,52	27,41	1.371,79	281,63	586,50	173,15	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.746,42	445,50	7.859,24	98,91	179,50	7.811,41	7.281,07	9,88	2.057,15	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.269,38	3.284,81	6.817,11	2.227,34	1.138,43	8.172,88	3.440,80	989,75	2.889,30	0,00
Outras Receitas Tributárias	6.487,39	4.884,31	4.910,82	11.888,42	6.878,94	4.286,32	16.388,91	30.229,76	6.418,31	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	16.717,88	7.881,81	0,00	0,00	6.422,88	0,00
Receita Patrimonial	2.499,04	988,31	13.687,83	8.828,88	380,20	708,69	7.943,73	10.482,88	2.129,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	626.459,07	524.667,00	604.476,04	524.988,16	604.734,23	474.146,17	588.884,00	695.162,34	681.406,14	631.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	215.397,20	208.665,00	171.355,23	175.271,23	174.241,10	175.945,10	201.162,88	209.527,34	241.941,20	214.219,20
Cota Parte do ICMS	91.839,82	92.115,82	98.822,11	100.694,07	100.822,82	100.888,00	100.888,00	102.367,52	133.159,28	133.159,28
Cota Parte do IPVA	6.608,82	6.681,30	7.388,88	10.288,70	28,24	3.271,88	1.882,32	211,80	3.982,88	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEF	37.387,88	38.483,88	71.811,88	71.882,32	88.318,12	88.177,88	88.177,88	88.888,78	71.842,32	0,00
Outras Transferências Correntes	84.829,88	23.781,81	98.880,13	86.829,78	100.888,88	88.287,84	88.287,84	127.612,27	88.020,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.888,28	4.888,73	1.832,38	2.888,27	6.288,88	7.881,81	8.487,88	17.288,27	1.888,28	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	88.888,24	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF	88.888,24	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02	88.171,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	607.073,96	556.778,27	545.240,42	461.123,36	449.232,46	500.565,93	460.714,93	646.884,32	607.838,23	557.851,10

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2006/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRP, Art. 53, inciso III - Anexo VI

URF-Cidade - 4.03 - 2405006

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2006	Jan a Abr 2005
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.170.300,00</b>	<b>1.045.537,04</b>	<b>1.941.286,76</b>	<b>2.050.480,20</b>
Receita Tributária	259.000,00	38.436,93	76.031,89	82.296,79
IPTU	48.000,00	7.473,23	7.578,52	27.386,01
ISS	47.000,00	2.835,13	7.358,89	12.506,11
ITBI	45.000,00	583,42	6.094,87	10.179,29
IRRF	90.000,00	21.870,25	32.738,53	38.748,25
Taxas	25.000,00	5.576,90	21.456,18	13.479,13
Contribuição de Melhoria	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	16.777,50	32.641,20	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	40.000,00	16.777,50	32.641,20	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial (-) Aplicações Financeiras	16.000,00	3.780,33	6.098,31	1.432,46
Transferências Correntes	5.823.000,00	983.063,79	1.820.480,50	1.976.909,27
FPM	1.865.000,00	364.267,58	736.860,89	645.341,47
ICMS	1.959.950,00	238.807,12	495.248,87	536.123,94
Outras Transferências Correntes	1.998.050,00	380.989,09	588.370,74	795.533,86
Demais Receitas Correntes	57.300,00	7.287,42	12.133,37	41.162,24
Dívida Ativa	42.000,00	5.642,62	6.688,57	18.861,28
Receitas Correntes Diversas	15.300,00	1.724,80	2.444,80	22.530,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.805.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.785.700,00	0,00	0,00	85.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.785.700,00	0,00	0,00	85.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)</b>	<b>1.785.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + II)</b>	<b>9.976.000,00</b>	<b>1.045.537,04</b>	<b>1.941.286,76</b>	<b>2.135.480,20</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2006	Jan a Abr 2005
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>8.170.300,00</b>	<b>813.113,33</b>	<b>1.202.088,00</b>	<b>1.334.102,78</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.809.000,00	479.813,33	669.637,81	669.527,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.292.600,00	343.299,99	532.450,19	674.575,18
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>8.170.300,00</b>	<b>813.113,33</b>	<b>1.202.088,00</b>	<b>1.334.102,78</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>1.805.400,00</b>	<b>38.096,25</b>	<b>31.090,18</b>	<b>275.162,00</b>
Investimentos	1.870.400,00	30.431,89	36.043,90	270.827,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	25.000,00	7.664,36	15.046,28	4.334,69
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>1.870.400,00</b>	<b>38.096,25</b>	<b>31.090,18</b>	<b>270.827,48</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>9.975.700,00</b>	<b>843.545,19</b>	<b>1.233.178,18</b>	<b>1.604.930,26</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX - XXII)</b>	<b>-9.000,00</b>	<b>201.992,45</b>	<b>708.108,68</b>	<b>530.550,20</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>0,00</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR  
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FICADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2006/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRP, Art. 52, inciso V - Anexo IX

URF-Cidade - 4.03 - 2405006

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		A Pagar		Inscritos		A Pagar	
	Exercício Anterior	2005	Cancelados	Pagos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
<b>EXECUTIVO</b>	91.796,32	887.343,76	0,00	884.058,29	285.704,81	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	181.828,81	0,00	181.828,81	20.402,42	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.796,32	394.374,44	0,00	289.332,88	227.807,19	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	291.841,79	0,00	284.176,09	17.669,19	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	91.796,32	887.343,76	0,00	884.058,29	285.704,81	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2006/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LEI 9.294/96 Art. 72 - Anexo X

URF-Cidade - 4.03 - 2405006

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2006 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>4.857.000,00</b>	<b>4.857.000,00</b>	<b>730.336,00</b>	<b>1.481.527,39</b>	<b>30,09</b>
Receitas de Impostos	186.000,00	186.000,00	14.715,26	29.324,74	15,77
Impostos	140.000,00	140.000,00	10.861,78	21.836,98	15,6
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	3.853,48	7.487,76	18,72
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. de Div. Ativa de	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.671.000,00	4.671.000,00	715.620,82	1.452.202,85	30,66
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.955.000,00	1.955.000,00	354.257,58	736.893,89	37,69
Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC N.º 87/96	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.909.950,00	1.909.950,00	239.507,72	455.245,87	23,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Parcela das Transf. Destinadas à Formação do FUNDEF (II)	688.600,00	688.600,00	104.389,78	208.891,14	30,33
Cota-Parte ITR (100%)	20.000,00	20.000,00	949,54	6.309,70	31,55
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IPVA (100%)	60.000,00	60.000,00	16.616,20	24.882,05	41,44
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	<b>1.042.600,00</b>	<b>1.042.600,00</b>	<b>157.214,28</b>	<b>305.483,01</b>	<b>29,3</b>
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	885.000,00	885.000,00	138.945,97	278.691,21	31,28
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	885.000,00	885.000,00	138.945,97	278.691,21	31,28
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	127.600,00	127.600,00	18.268,31	28.801,80	22,57
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>5.210.950,00</b>	<b>5.210.950,00</b>	<b>783.159,58</b>	<b>1.558.110,28</b>	<b>29,90</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2006 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>971.600,00</b>	<b>971.600,00</b>	<b>99.436,07</b>	<b>163.120,39</b>	<b>16,78</b>
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	730.600,00	730.600,00	99.436,07	142.601,05	19,52
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	210.000,00	210.000,00	0,00	10.519,34	5,01
Despesas com Outros Níveis de Ensino (K)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0
<b>DESPESAS VINC. FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)</b>	<b>885.000,00</b>	<b>885.000,00</b>	<b>160.619,86</b>	<b>267.061,68</b>	<b>30,18</b>
Pago aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	631.000,00	631.000,00	68.274,22	111.484,30	21
Outras Despesas no Ensino Fundamental	354.000,00	354.000,00	92.339,44	155.577,28	43,95
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>7.473,55</b>	<b>7.473,55</b>	<b>24,91</b>
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>1.886.600,00</b>	<b>1.886.600,00</b>	<b>267.527,20</b>	<b>427.655,52</b>	<b>22,67</b>

[(e) - (d)] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII) -

[(e) - (c)] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF 67.790,07

DEDUÇÕES DA DESPESA		RESTOS A PAGAR	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)			67.790,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)			0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)			0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas			0,00
<b>DESPESAS VINCULADAS AO SUPERAVIT FINANCEIRO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVIII)</b>			<b>67.790,07</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação mínima em 2005 (a)	Aplicação apurada em 2005 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.138.948,71	1.466.652,98	0,00	-
RP de despesas com ensino fundamental	683.969,82	643.880,43	0,00	-

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006		VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX)		-326.603,27
ENSINO FUNDAMENTAL (XX)		40.019,30
<b>T</b>		





MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidade - 4.05 - 15/08/06

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006 (f)	% (f/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.857.000,00	4.857.000,00	795.164,73	2.256.692,12	46,46
Receitas de Impostos	196.000,00	196.000,00	22.027,74	51.362,49	27,61
Impostos	140.000,00	140.000,00	20.415,95	42.252,93	30,18
DÍvida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	1.341,14	8.828,00	22,07
Multas, Juros de Mora e Outros Inc. de Imp. da Div. Ativa de	6.000,00	6.000,00	270,65	270,65	4,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.671.000,00	4.671.000,00	773.196,99	2.205.339,64	47,21
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.925.000,00	1.925.000,00	405.430,21	1.142.332,10	58,43
Transferência Financeira do FMS Desoneração LC N.º 87/96	37.400,00	37.400,00	8.835,17	8.835,17	23,62
Cota-Parte ICMS	1.909.960,00	1.909.960,00	224.328,78	679.574,83	35,58
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Transf. Destinadas à Formação do Fundef (II)	688.650,00	688.650,00	112.338,29	321.230,43	46,65
Cota-Parte ITR (100%)	20.000,00	20.000,00	2.554,12	8.863,82	44,32
Cota-Parte ICV-CURV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA (100%)	60.000,00	60.000,00	19.641,44	44.503,49	74,17
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)	1.042.600,00	1.042.600,00	185.866,14	491.349,15	47,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	885.000,00	885.000,00	142.631,94	419.313,15	47,38
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	885.000,00	885.000,00	142.631,94	419.313,15	47,38
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	127.600,00	127.600,00	21.630,23	50.441,10	39,53
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	21.595,00	21.595,00	71,98
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I) + (II) - (I)</b>	<b>5.210.250,00</b>	<b>5.210.250,00</b>	<b>886.091,50</b>	<b>2.428.010,84</b>	<b>46,57</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	971.600,00	971.600,00	120.794,61	273.915,00	28,19
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	730.600,00	730.600,00	95.701,68	236.302,73	32,62
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	210.000,00	210.000,00	25.992,93	35.612,27	16,96
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS VINC. FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	885.000,00	885.000,00	170.996,57	438.058,15	49,5
Pagto dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	531.000,00	531.000,00	97.165,53	206.669,83	39,3
Outras Despesas no Ensino Fundamental	354.000,00	354.000,00	73.811,04	229.388,32	64,8
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	7.889,72	15.393,27	51,21
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>1.886.600,00</b>	<b>1.886.600,00</b>	<b>299.680,90</b>	<b>727.336,42</b>	<b>38,55</b>

|(a) II - (I) = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII) | 98.082,72  
|(a) II - (I) = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF | 98.082,72

DEDUÇÃO DA DESPESA		RESTOS A PAGAR	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)			98.082,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)			0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)			0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas			0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)			0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>			<b>98.082,72</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação mínima em 2005 (e)	Aplicação apurada em 2005 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.139.949,71	1.499.552,98	0,00	-
RP de despesas com ensino fundamental	693.999,82	643.999,43	0,00	-

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006		VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX)		-329.603,27
ENSINO FUNDAMENTAL (XX)		-40.079,39
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		<b>593.145,43</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE -20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIII - REC II) / (VI) CAPÍT DO ARTIGO 212 DA CF/88		40,85
MÍNIMO DE -10% DAS DESPESAS COM REC NO ENSINO FUNDAMENTAL (XVI - R - XV - XXI) / (I + II) Capít do artigo 4º do ADCT		33,02

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidade - 4.05 - 15/08/06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.722.600,00	1.700.600,00	261.439,19	652.354,61	38,36
ENSINO MÉDIO	20.000,00	35.000,00	8.268,78	8.268,78	23,63
ENSINO SUPERIOR	4.000,00	31.000,00	4.880,00	4.880,00	15,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	133.000,00	113.000,00	25.092,93	61.833,03	54,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.886.600,00</b>	<b>1.886.600,00</b>	<b>299.680,90</b>	<b>727.336,42</b>	<b>38,55</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2006/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidade - 4.05 - 17/08/06

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2006 (f)	% (f/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.871.000,00	4.871.000,00	2.256.692,12	46,46
Impostos	140.000,00	140.000,00	42.252,93	30,18
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa das Impostas	40.000,00	40.000,00	8.828,00	22,07
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.671.000,00	4.671.000,00	2.205.339,64	47,21
Da União	2.364.000,00	2.364.000,00	1.363.136,55	57,66
Do Estado	2.307.000,00	2.307.000,00	842.203,09	36,51
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	343.000,00	343.000,00	427.740,83	124,71
De União para o Município	476.400,00	476.400,00	198.981,68	41,79
De Estado para o Município	17.600,00	17.600,00	28.863,02	163,17
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	203.242,17	678,48
Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.000,00	91.000,00	186.270,00	204,67
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.288.000,00	3.288.000,00	719.428,78	21,88
(+) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	688.650,00	688.650,00	329.230,43	47,85
<b>TOTAL</b>	<b>8.600.000,00</b>	<b>8.600.000,00</b>	<b>3.074.944,43</b>	<b>35,76</b>

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2006 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.428.000,00	1.375.000,00	508.148,87	36,96
Pessoal e Encargos Sociais	812.800,00	888.000,00	320.774,39	37,00
Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	615.200,00	487.000,00	187.374,48	38,47
DESPESAS DE CAPITAL	288.000,00	303.000,00	0,00	0,00
Investimentos	288.000,00	303.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VI)</b>	<b>1.716.000,00</b>	<b>1.678.000,00</b>	<b>508.148,87</b>	<b>30,31</b>

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE, SOMENTE PARA CONFERÊNCIA



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*  
De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**  
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Maiores informações  
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269